



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 237/64

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 1.246.541,50 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para a Verba 1 – PESSOAL – DIVERSOS – Código 1210 – Salário do Pessoal Contratado sob regime de Legislação Trabalhista.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 1 – PESSOAL – PESSOAL PERMANENTE – Código 1110 – Vencimentos do quadro específico.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR